



TIJUCAS DO SUL PREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL

ATA DA 8ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL

Ao terceiro dia do mês de dezembro de dois mil e vinte e um, às quinze horas e trinta minutos, realizou-se, por vídeo conferência, a oitava reunião ordinária do Conselho Fiscal do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Tijucas do Sul, presidida por mim, Conselheiro Henrique Rafael dos Santos Arruda, com a participação da Conselheira Fiscal Dirlene dos Santos Maoski e da Diretora Executiva Cassiane da Silva Oliveira dos Santos. Iniciando os trabalhos dia, o Conselheiro Fiscal Henrique comunicou que, conjuntamente com a Conselheira Fiscal Sandra, submeteram-se a prova da Apimec tendo os dois logrado aprovação e que, portanto, o Conselho Fiscal está devidamente qualificado a vista da Portaria da Secretaria da Previdência nº 9.007 de 14 de abril de 2020. Seguindo a ordem do dia fora dada a palavra a Diretora Executiva Cassiane que comunicou que recebeu memorando do Conselho de Administração solicitando cópia do parecer jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município que corroborou para a possibilidade da continuidade do exercício da função de Conselheiro Fiscal por servidor licenciado e requerendo relatório de trabalho do Conselho Fiscal. Quanto ao relatório a sra. Cassiane sugeriu enviar as atas das reuniões do Conselho Fiscal ou elaborar relatório específico para atender à solicitação, o Presidente do Conselho Fiscal respondeu que deliberaria isso com os demais membros na próxima reunião, tendo em vista que nem todos os conselheiros estavam presentes. Ainda com a palavra, a Diretora Cassiane relatou que servidor do Município procurou o Instituto de Previdência e apresentou CTC emitida pelo INSS com período averbado correspondente ao ano de 2015 a 2017, a preocupação é de que o Município talvez tenha realizado recolhimentos de contribuição previdenciária de servidores efetivos ao Regime Geral de



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**

TIJUCAS DO SUL PREV

Previdência Social quando esses valores seriam devidos ao RPPS. A Diretora comunicou que solicitou reunião com o Executivo para esclarecer a situação. Cassiane complementou ainda informando que o Tijucas do Sul – Prev ainda não possui uma base cadastral da contribuição previdenciária de todos os servidores e que fora realizada a contratação de um software para essa finalidade. O Conselheiro Henrique sugeriu que a semelhança do que ocorre no INSS com o e-Social seja criada obrigação acessória aos entes patrocinadores afim de que prestem informações de interesse previdenciário detalhadas: “o envio apenas do valor total das contribuições previdenciárias de todos os servidores é incompatível com a necessidade do Instituto de Previdência”. O Conselheiro Fiscal propôs emitir recomendação administrativa ao Conselho de Administração para que crie obrigação acessória referida através de resolução. Dando seguimento os conselheiros fizeram perguntas a diretora executiva acerca do recadastramento de servidores, manutenção do superávit atuarial, alterações na legislação previdenciária e aumento da taxa de administração. Por fim, decidiu-se conjuntamente com a Conselheira Dirlene realizar-se encontro para execução em conjunto pelos membros dos trabalhos de auditoria do Conselho Fiscal. Nada mais havendo a ser tratado, eu, Henrique Rafael dos Santos Arruda, encerrei a reunião e lavrei a presente ata, que segue assinada por mim e por todos os presentes.

Cassiane da Silva Oliveira dos Santos
Diretora Executiva

Con. Fis. Dirlene dos S. Maoski
Membro

Con. Fis. Henrique Rafael dos Santos Arruda
Presidente